

## LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Altera a Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com garantida da União e dá outras providências".

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias admitidas em direito".

**Art. 2°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2023.

Rio Branco – Acre, 22 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

## **Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

Publicada no D.O.E. Nº 13.698, de 23/01/2024 - Pág. 100.



## ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS